



Deliberação Consema 10/2008

De 11 de fevereiro de 2008.

34ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos.

A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 34ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/1999, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**Ampliação do Parque Industrial - Unidade Agroindustrial de Promissão**”, de responsabilidade da Equipav S/A Açúcar e Alcool, no município de Promissão, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/033/2008 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.627/2005), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, acrescentando-lhes mais esta exigência: Atender a Resolução SMA 33/2007, a qual condiciona o licenciamento de empreendimentos sucroalcooleiros à ausência da queima da palha da cana-de-açúcar como prática de pré-colheita.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF